

ROBERTO CORREA BARBUTI  
Rua Caldas Júnior, 120 - 18º andar  
Porto Alegre / RS / 90010-260

---

**Departamento de Licitações**

---

FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA  
Rua Caldas Júnior, 120 - 18º andar  
Porto Alegre / RS / 90010-260

---

**Licitações**

---

*Protocolo: 2022000748187*

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A **CORSAN**, através da Superintendência de Licitações e Contratos – SULIC, considerando a potencial alteração do modelo de desestatização da Companhia, nos termos no Fato Relevante publicado em 13/07/2022, comunica a revogação do **Pregão Eletrônico nº 0127/2022-SULIC/CORSAN**, por fato superveniente, de acordo com o Art. 62 da Lei nº 13.303/16.

Porto Alegre, 20 de julho de 2022.

**Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN**

---

**Departamento de Controle Patrimonial**

---

CLEÓFAS DINAN WILMSEN  
Rua Caldas Júnior, 120 - 18º andar  
Porto Alegre / RS / 90010-260

---

**Decretos**

---

*Protocolo: 2022000748188*

**DECRETO Nº 2.382/2022**. Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, uma área de terras destinada ao acesso da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, localizada no Município de Aceguá/RS. MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Aceguá, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo nº 47, em seu inciso IX da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956. DECRETA: Art. 1º É declarada de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, a área de terras, com extensão de 4.166,93 m², registrada sob as Transcrições 73.802 e 73.803, ambas do Registro de Imóveis de Bagé, localizada neste Município de Aceguá definida através das seguintes medidas e confrontações: I – A área está amarrada ao Ponto P1, localizado na intersecção dos limites Norte da Rua 08 e Leste da Rua 507, em Aceguá/RS. Daí, com azimute de 13°16'20" e uma distância de 80,75 m, chega-se ao Vértice V1, origem da área e descrição. Daí, visando o P1, com giro angular de 180° e distância de 201,27 m, chega-se ao Vértice V2, confrontando neste segmento a Leste com área do futuro loteamento de Hugo Miguel Bueno, transcrições 73.802 e 73.803; Daí visando o Vértice V1, com giro angular de 90° e distância de 20,00 m, chega-se ao Vértice V3, confrontando neste segmento, ao Norte, com área destinada à ETE. Daí, visando o Vértice V2, com giro angular de 90° e uma distância de 201,07 m, chega-se ao Vértice V4, confrontando neste segmento, à Oeste, com áreas do futuro loteamento de Hugo Miguel Bueno, transcrições 73.802 e 73.803; Daí, visando o Vértice V3, com giro angular de 90° e uma distância de 20,00 m, chega-se ao Vértice V1, origem da presente descrição, confrontando neste segmento ao Sul com a Rua 09. Art. 2º O imóvel declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, referido no artigo anterior destina-se ao acesso da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário, implantado no Município de Aceguá, pela Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN. Art. 3º Fica a CORSAN, autorizada a promover a desapropriação do imóvel de que trata o Art. 1º, necessário para o Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Aceguá, cabendo à CORSAN arcar com todos os ônus decorrentes da aquisição, gravando a referida área ao seu patrimônio. Art. 4º A urgência da desapropriação que trata este Decreto, poderá ser alegada nos respectivos processos judiciais, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para efeitos da imissão na posse do bem a ser expropriado. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 14 de julho de 2022.

**MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR**

**Prefeito**

---

*Protocolo: 2022000748189*

**DECRETO Nº 117/2022**, de 19 de julho de 2022. Declara de Utilidade Pública área de terras para fins de Desapropriação e dá outras providências. JORGE DARLEI WOLF, Prefeito Municipal de Nova Petrópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Lei 3.365/41, e CONSIDERANDO que a água é recurso indispensável para todas as formas e necessidades de vida, além de ser essencial para a manutenção da salubridade humana; CONSIDERANDO a necessidade de sempre se buscar alternativas para o suprimento pleno de água para a população de Nova Petrópolis, incrementando tanto quanto possível a estrutura de abastecimento; CONSIDERANDO que o Município reiteradamente sofreu, recentemente, por conta do desabastecimento de água, em razão de frequentes períodos de estiagem; CONSIDERANDO o contido no ofício nº 056/22-DA, originário da Companhia Riograndense de Saneamento — CORSAN e protocolado sob nº 24828/2022, que refere a necessidade de edificação de uma estação elevatória de água bruta, denominada EBA Intermediária; CONSIDERANDO, por fim, o contido na cláusula vigésima, inciso VII, do Contrato de Programa para Prestação de Serviços de Água e Esgotamento Sanitário — CP039, de sua vez autorizado pela Lei Municipal n. 3.695/2007, DECRETA: Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, com fundamento no art. 5º, alíneas “d”, “e” e “h” do Decreto-Lei nº 3.365/41, com a finalidade de assegurar-se a salubridade pública, o melhoramento de centros de população e de seu abastecimento regular de meios de subsistência, bem como a exploração e conservação do serviço público de abastecimento de água, através da edificação de Estação Elevatória de Água Bruta – EBA Intermediária, a fração de terras pertencente a área maior matriculada sob n. 20.552, do L2, do Ofício de Registros da Comarca de Nova Petrópolis, com a